



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Serviços de instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo nas quantitativos e condições estabelecidas neste edital, envolvendo materiais e mão de obra, na Linha Barão do Triunfo, Capela São José, Coordenadas: 28° 55' 20.30''S e 51° 42' 23.40''O, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Referência e com o disposto no Termo de Convênio FPE nº 5289/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 29/06/2026 ÀS 09:00 HORAS;

A sessão Eletronica da Concorrência será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HS**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no *site*: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 08 de junho de 2026.

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA FEDERAL COMO ME - EPP E NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO I**

Município de Fagundes Varela/RS
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Tipo de julgamento: menor preço TOTAL
Regime de execução: Empreitada por preço total global
Modo de disputa: aberto

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2025 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 29/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresas para execução do objeto conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos **DECRETOS MUNICIPAIS: Nº 2.412/2023 e Nº 2.416/2023** e Termo de Convênio FPE nº 1688/2023

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo, **no 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 **Serviço** de instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo nas quantitativos e condições estabelecidas neste edital, envolvendo materiais e mão de obra, na Linha Barão do Triunfo, Capela São José, Coordenadas: 28° 55' 20.30''S e 51° 42' 23.40''O, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Referência e com o disposto no Termo de Convênio FPE nº 5289/2024

2. CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.8.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4.8.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.**

4.11. PROPOSTA

- 4.11.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.11.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.11.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.11.4. O preço unitário e total dos itens constantes dos Orçamentos e Composições Analíticas, **não poderão estar acima dos valores estabelecidos abaixo:**

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo	R\$ 59.226,78	90 DIAS

4.11.5. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.11.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.11.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.8. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (**ISSQN**), Estaduais e Federais (**FGTS e INSS**) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.11.9. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

4.11.10. É de responsabilidade do licitante proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.11.11. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, objeto desta licitação.

4.11.12. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

4.11.13. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4.11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.15. Os serviços deverão ser executados nos prazos deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro, com início após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro responsável pelo projeto.

4.11.16. Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (opcional).

4.11.17. Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

4.11.18. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela-RS informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

Observação: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.12.1. Após a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**.

4.12.2. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Agente de Contratação;

b) a critério da Agente de Contratação.

4.12.3. A proposta de preços deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.

b) Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

c) Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

4.12.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

a) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

b) Tabela de encargos sociais;

c) Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

d) Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

4.12.4. A Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

4.12.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

4.12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.12.8. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL NEGOCIADO

Haverá um prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação

4.14 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia adicional 1% (um por cento) do valor final negociado (art. 58 §1º) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma deverá ser depositada, via transferência eletrônica: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3115-1 - Conta: 8.261-9, Nome: PM FAGUNDES VARELA - CNPJ: 91.566893/0001-92 e será devolvida ao licitante em até 10 dia após assinatura do Contrato.

4.15 – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência PORTA DE COMPRAS PÚBLICA, no prazo de até **2 (duas) horas**, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5.2.2. **Prova De Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. **Prova de Regularidade Junto à Fazenda Municipal**, da sede do Licitante através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.4. **Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.5. **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

5.2.6. **Prova de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

5.3 - HABILITAÇÃO TRABALHISTA

5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (Lei 12.440/2011);

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

5.5.2 - Comprovação de vínculo na empresa de Profissional Técnico Geólogo, devendo a licitante comprovar na data prevista da sessão, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

5.5.3 - **DECLARAÇÃO/ATESTADO**, sob pena de inabilitação de que o licitante CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que, se houver interesse do licitante, este deverá agendar a realização de vistoria prévia do local da obra. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia do Município de Fagundes Varela/RS, pelo telefone (54)3445-1166. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h às 11h e das 13h às 16h horas.

5.5.3.1 - Em atendimento ao estabelecido no Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21, a empresa poderá optar por substituir a visita técnica por uma Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação desta declaração é uma opção para a empresa, a qual deve estar ciente de que, não efetuando a visita do local de execução da obra e não tendo efetivo conhecimento das condições deste, não poderá reivindicar alterações contratuais e/ou acréscimos por falta de conhecimento de suas condições. (MODELO ANEXO VIII)

5.5.4 - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação.

5.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, previstos nos artigos 42 a 45, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando **Declaração**, conforme modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com registro no CRC.

OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida neste item, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

5.7 - DECLARAÇÃO da licitante de que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93- Modelo Anexo VI.

5.8 - DECLARAÇÕES FORMAIS, conforme exigência da Lei Federal 14.133/21 – **MODELO ANEXO IV.**

5.9 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.10 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.11 - Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.12. - Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.13 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão

5.14 - As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

5.14.1. Ata de Fundação;

5.14.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 5.14.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 5.14.4.. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 5.14.5. Documentos de eleição de seus administradores;
- 5.14.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 5.14.8.. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 5.14.9. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza a Concorrência Eletrônica, Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ORDEM DE INÍCIO

16.1. Os serviços e/ou obras deverão ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município, devendo a Contratada APRESENTAR os seguintes documentos:

16.1.1. Apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços, devidamente quitada:

a) se a vencedora, for de outro estado, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

b) Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

16.1.3 – Comprovação de abertura da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado junto ao INSS.

16.1.4 – Licença ambiental junto ao órgão competente para perfuração objeto de presente Edital.

16.1.5. Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos devidamente capacitados.

a) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que “Regulamenta as funções (..) da fiscalização e a gestão dos contratos (..)”.

Ficam designados os seguintes Gestores e Fiscalizadores das respectivas secretarias solicitantes.

O **GESTOR** indicado deverá ser o Sra. Marcio Domeneguini, Secretária Municipal de Agropecuária.

O **FISCALIZADOR** indicado deverá ser a Sra. Daniela Roman Cortelini, Coordenadora do DMA.

a) provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

17.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. Qualificação da Contratada

18.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na instalação de sistemas de bombeamento para poços artesanais, possuindo experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

18.1.2. Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e profissionais habilitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

18.2. Materiais e Equipamentos

18.2.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

18.2.2. Não será admitida a utilização de materiais reconicionados, remanufaturados ou usados.

18.2.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as práticas de mercado.

18.3. Conjunto Motobomba Submersível

18.3.1. Deverá ser fornecido e instalado conjunto motobomba submersível com as seguintes características mínimas:

- a) Vazão: 5,0 m³/h;
- b) Número de estágios: 25;
- c) Altura manométrica total (AMT): 162 mca;
- d) Motor trifásico de 5,0 CV;
- e) Tensão de alimentação: 220/380 V.

18.3.2. O conjunto motobomba será destinado ao recalque de água do poço até o reservatório de abastecimento.

18.3.3. A instalação deverá ser compatível com as características do poço existente, considerando profundidade, níveis estático e dinâmico, vazão disponível e demais parâmetros necessários ao correto funcionamento do sistema.

18.3.4. A suspensão da motobomba deverá ser realizada mediante flange de vedação (tampa do poço) e tubulação galvanizada de 1½”.

18.3.5. Na saída do poço deverão ser instalados os acessórios necessários à operação e manutenção do sistema, incluindo curva, união, niple galvanizado e válvula de retenção horizontal tipo portinhola em bronze, todos com diâmetro de 1½”.

18.4. Instalações Elétricas

18.4.1. O cabo de alimentação elétrica da motobomba deverá possuir seção mínima de 3 x 6,0 mm² e comprimento aproximado de 80 metros, ou conforme necessidade da instalação.

18.4.2. Toda a instalação elétrica deverá atender às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia.

18.5. Quadro de Comando

18.5.1. Deverá ser fornecido e instalado quadro de comando automático destinado ao acionamento, controle e proteção do conjunto motobomba.

18.5.2. O quadro deverá ser confeccionado em caixa metálica com pintura epóxi anticorrosiva, com dimensões aproximadas de 50 x 40 x 20 cm.

18.5.3. O quadro de comando deverá conter, no mínimo:

- a) Disjuntores;
- b) Capacitores;
- c) Chaves contadoras;
- d) Chave contadora auxiliar de partida;
- e) Relé temporizador;
- f) Relé térmico;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- g) Fusíveis;
- h) Cabos de força em cobre 6 mm²;
- i) Cabos de comando em cobre 0,75 mm²;
- j) Canaletas de PVC com tampa;
- k) Sistema completo de aterramento;
- l) Chave tripolar.

18.5.4. O sistema deverá possuir temporizador para controle dos períodos de funcionamento da bomba e enchimento dos reservatórios.

18.6. Sistema de Cloração

18.6.1. Deverá ser fornecido e instalado clorador compatível com o sistema de abastecimento.

18.6.2. O sistema deverá atender aos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo níveis adequados de cloro residual livre na água distribuída.

18.7. Execução dos Serviços

18.7.1. A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, instalação, montagem, interligações hidráulicas e elétricas, testes operacionais e colocação em funcionamento de todos os equipamentos.

18.7.2. A execução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema.

18.7.3. Os serviços deverão ser executados observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

18.8. Testes e Comissionamento

18.8.1. Após a conclusão da instalação deverão ser realizados testes operacionais para verificação do desempenho da motobomba, funcionamento do quadro de comando, estanqueidade das conexões hidráulicas e eficiência geral do sistema.

18.8.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a aprovação dos testes pela fiscalização do contrato.

18.9. Treinamento e Garantias

18.9.1. A contratada deverá fornecer orientações básicas de operação e manutenção aos responsáveis indicados pela Administração.

18.9.2. Deverão ser entregues manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos relativos aos equipamentos fornecidos.

18.10. Responsabilidade da Contratada

18.10.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços.

18.10.2. Eventuais danos ou prejuízos deverão ser reparados integralmente às expensas da contratada, sem ônus para a Administração.

18.11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

18.11.1. O objeto deverá ser entregue completamente instalado, testado e em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e instalação do conjunto motobomba submersível, quadro de comando, sistema de cloração, reservatório de água, instalações elétricas, instalações hidráulicas e todos os demais componentes necessários à perfeita operação do sistema.

18.11.2. A entrega definitiva do objeto somente será considerada concluída após a realização dos testes operacionais e a comprovação do pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas instalados.

18.11.3. A contratada será responsável pela execução de todos os ajustes, regulagens e adequações necessárias para garantir o desempenho adequado do sistema de abastecimento de água.

18.11.4. Prazo de Execução e Entrega

a) O objeto deverá ser integralmente fornecido, instalado e entregue em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

b) O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

18.11.5. Local de Entrega e Execução

a) Os serviços deverão ser executados na Linha Barão do Triunfo, Capela São José, Município de Fagundes Varela/RS, nas coordenadas geográficas 28°55'20,30"S e 51°42'23,40"O.

b) Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou em horário previamente autorizado pela fiscalização.

18.11.6. Testes e Verificações

a) No ato da entrega deverão ser realizados testes operacionais completos, contemplando, no mínimo:

I – acionamento e funcionamento do conjunto motobomba;

II – funcionamento do quadro de comando e dispositivos de proteção;

III – verificação das instalações elétricas;

IV – verificação da estanqueidade das conexões hidráulicas;

V – comprovação do recalque e abastecimento do reservatório;

VI – verificação do funcionamento do sistema de cloração, quando aplicável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) A fiscalização poderá exigir a repetição dos testes caso constate qualquer irregularidade ou dúvida quanto ao desempenho do sistema.

18.11.7. Documentação de Entrega

a) No momento da entrega, a contratada deverá fornecer:

- I – manuais técnicos dos equipamentos instalados;
- II – certificados de garantia dos fabricantes, quando aplicáveis;
- III – orientações básicas de operação e manutenção do sistema;
- IV – nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

18.11.8. Recebimento e Correções

- a) O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e realização dos testes iniciais.
- b) A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a Administração.
- d) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a eliminação de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.11.9. Transporte e Responsabilidade

- a) Todos os materiais e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados, transportados, descarregados e armazenados pela contratada, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
- b) A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais, equipamentos, instalações existentes ou a terceiros durante o transporte, descarga, armazenamento e execução dos serviços.
- c) Após a entrega dos materiais e equipamentos, a contratada deverá aguardar a conferência e liberação pela fiscalização ou pela comissão responsável pelo recebimento.

19.2. DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITIVOS

19.2.1. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.

19.2.2. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo **Setor de FISCALIZAÇÃO do Município**, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará as sanções previstas neste Edital.

19.2.3. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Setor de fiscalização do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

19.2.4. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

19.2.5. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

19.2.6. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

20.1 - O pagamento será efetuado conforme termos estabelecidos no **Termo de Convênio FPE nº 5289/2024**.

20.2 O pagamento SERÁ, mediante apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do Contrato de Repasse/Convênio**), referente ao serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO dos serviços emitido pela Fiscalização do contrato.

20.2.1 A medição será feita considerando-se os serviços e materiais realmente realizados e aplicados no poço, de acordo com os valores unitários licitados.

20.2.2 O recebimento da obra se dará após o recebimento da análise da água, da planilha de teste de vazão e do perfil geológico construtivo, esses dois últimos assinados pelo responsável técnico da execução da obra.

20.2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida no cronograma da Proposta Vencedora o qual terá como base o do processo.

20.3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

20.4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado ao setor engenharia através do e-mail agricultura@fagundesvarela.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

20.6 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra.

b) Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

20.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

20.8 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.12 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0701	20	607	2	2	49	CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6811	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6890	Recursos não Vinculados de Impostos
0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6902	Outras Transferências de Convênios ou In2701
0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6903	Outras Transferências de Convênios ou In1701

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

Documento assinado digitalmente em 14/08/2014 13:45
Acesse o endereço: <https://sistema.cidadania.rs.gov.br>
para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

22.2. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

22.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

22.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

22.5. Deverá informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

22.6. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado,

22.7 - A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

22.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

22.9. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

22.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de alários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

22.11. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

22.12. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

22.13. CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

22.16. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.

22.17. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local e entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

22.18. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.

22.19. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE www.fagundesvarela.rs.gov.br.

22.20. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

22.21. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e conseqüentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

22.22. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará as sanções cabíveis, dispostas no contrato

22.23. O serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena e rescisão do contrato.

22.24 - A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal

22.25. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos materiais e pessoais provocados a seus empregados ou a terceiros, relacionados com a obra, provenientes da culpa ou dolo da Contratada. Fica, desde logo, assegurado ao Município neste contrato, o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

24.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – ETP E TR

ANEXO II – Ficha Cadastral

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV – Declarações – Lei Federal 14.133/21

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

ANEXO VI – Declaração de inidoneidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra

ANEXO VIII – Minuta de contrato administrativo

ANEXO IX – Projeto

24.6. Também constitui anexo a este edital o projeto básico com as planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma de execução.

24.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08 h às 11:45 e das 13:30 h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua/Avenida Alfredo Reali, n. ° 300, em Fagundes Varela, fone (54) 3445 1066.

24.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fagundes Varela, 08 de junho de 2026.

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, N° _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento: () ME () EPP () LTDA
Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III – ETP E TR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO PROPOSTAS FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

OBJETO: Serviços de Instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo nas quantitativos e condições estabelecidas neste edital, envolvendo materiais e mão de obra, Travessão de acesso a Vinícola Bassani, Capela São Pedro, Coordenadas: 28°52'50.02"S e 51°43'59.81"O, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Convênio FPE nº 1688/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
MÃO DE OBRA:					
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$: _____ (_____)			
MATERIAIS:					
02	Motobomba Submersível - Potencia 5,0 HP, Vazão 5,0 m³/h, 4'	UNID	01		
03	Quadro de comando específico para a Bomba Submersível - especial com proteção para raios, sobrecarga e falta de fase (Instalado e Montado)	UNID	01		
04	Relé temporizador para acionamento da bomba	UNID	01		
05	Bomba Dosadora de Cloro 2 L/h (Kit Mangueiras, reservatório e instalação)				
06	Macromedidor com contra Flanges - 2" (com no mínimo o dobro de vazão do poço)	UNID	01		
07	Cabo flexível PP - 3 x 6,0mm²	METROS	175		
08	Cabo flexível PP - 3 x 1,5mm²	METROS	175		

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

09	Tubo Aço Galvanizado - 1.1/2"	METROS	100		
10	Tubo PVC, soldável de 20mm	METROS	100		
11	Luva de Ferro Galvanizada - 1.1/2"	UNID	16		
12	Curva 90° Ferro Galvanizada - 1.1/2"	UNID	3		
13	União Galvanizada Assento Cônico Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
14	Niple Ferro Duplo Galvanizado - 1.1/2"	UNID	2		
15	Válvula Retenção Vertical Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
16	Válvula Retenção Horizontal Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
17	Registro/Válvula de Esfera Galvanizado - 1.1/2"	UNID	1		
18	Flange de Aço (tampa de poço) - 6" x 1.1/2"	UNID	1		
19	Caixa da água em Polietileno - Volume 20.000 Litros	UNID	1		
20	Adaptador PVC Bolsa e Rosca - 50mm x 1.1/2"	UNID	4		
21	Adaptador PVC Soldável (flange) - 50mm	UNID	3		
22	Adesivo p/Tubos PVC – Frasco 175 gramas	UNID	1		
23	Curva 90° PVC Soldável - 50mm	UNID	4		
24	Te 90° PVC Soldável - 50mm	UNID	1		
25	União PVC Soldável	UNID	2		
26	Tubo PVC Soldável - Classe 15 - DE 50mm	METROS	9		
27	Registro Gaveta Latão - 1.1/2"	UNID	2		

VALOR TOTAL GLOBAL (MATERIAIS + MÃO DE OBRA) : R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de execução: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições, exigência e prazos estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.
- 7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**
- 8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 9- Declara, sob as penas da lei, que possui o pessoal técnico indicado (**relacionar o pessoal**), as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
C/Registro do CRC

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, por intermédio de seu Representante Legal Sr..... portador da Carteira de Identidade n.ºe CPF sob n.º....., declara sob as penas de lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira bem como declaro que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo ou digitado os dados da empresa)

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que possuímos ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 020/2026, e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital e seus anexos, em todas as fases da presente licitação e verificamos todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da mesma. as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, de de .

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GowEm> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAGUNDES VARELA E _____

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, representado pelo Prefeito NELTON CARLOS CONTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / RS, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025** e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos **DECRETOS MUNICIPAIS: Nº 2.412/2023 e Nº 2.416/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições. **OBRA VINCULADA AO CONVÊNIO** Termo de Convênio FPE nº 5289/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Serviços de Instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo nas quantitativos e condições estabelecidas neste edital, envolvendo materiais e mão de obra, Travessão de acesso a Vinícola Bassani, Capela São Pedro, Coordenadas: 28°52'50.02"S e 51°43'59.81"O, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Convênio FPE nº 1688/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
MÃO DE OBRA:					
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$: _____ (_____)			
MATERIAIS:					
02	Motobomba Submersível - Potencia 5,0 HP, Vazão 5,0 m³/h, 4'	UNID	01		
03	Quadro de comando específico para a Bomba Submersível - especial com proteção para raios, sobrecarga e falta de fase (Instalado e Montado)	UNID	01		
04	Relé temporizador para acionamento da bomba	UNID	01		
05	Bomba Dosadora de Cloro 2 L/h (Kit Mangueiras, reservatório e instalação)				
06	Macromedidor com contra Flanges - 2" (com no mínimo o dobro de vazão do poço)	UNID	01		
07	Cabo flexível PP - 3 x 6,0mm²	METROS	175		
08	Cabo flexível PP - 3 x 1,5mm²	METROS	175		
09	Tubo Aço Galvanizado - 1.1/2"	METROS	100		
10	Tubo PVC, soldável de 20mm	METROS	100		
11	Luva de Ferro Galvanizada - 1.1/2"	UNID	16		
12	Curva 90° Ferro Galvanizada - 1.1/2"	UNID	3		
13	União Galvanizada Assento Cônico Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
14	Niple Ferro Duplo Galvanizado - 1.1/2"	UNID	2		
15	Válvula Retenção Vertical Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
16	Válvula Retenção Horizontal Bronze - 1.1/2"	UNID	1		
17	Registro/Válvula de Esfera Galvanizado - 1.1/2"	UNID	1		
18	Flange de Aço (tampa de poço) - 6" x 1.1/2"	UNID	1		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

19	Caixa da água em Polietileno - Volume 20.000 Litros	UNID	1		
20	Adaptador PVC Bolsa e Rosca - 50mm x 1.1/2"	UNID	4		
21	Adaptador PVC Soldável (flange) - 50mm	UNID	3		
22	Adesivo p/Tubos PVC – Frasco 175 gramas	UNID	1		
23	Curva 90° PVC Soldável - 50mm	UNID	4		
24	Te 90° PVC Soldável - 50mm	UNID	1		
25	União PVC Soldável	UNID	2		
26	Tubo PVC Soldável - Classe 15 - DE 50mm	METROS	9		
27	Registro Gaveta Latão - 1.1/2"	UNID	2		

VALOR TOTAL GLOBAL (MATERIAIS + MÃO DE OBRA) : R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.1 - O pagamento será efetuado conforme termos estabelecidos no **Termo de Convênio FPE nº 5289/2024**.

2.2 O pagamento SERÁ, mediante apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do Contrato de Repasse/Convênio**), referente ao serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO dos serviços emitido pela Fiscalização do contrato.

2.2.1 A medição será feita considerando-se os serviços e materiais realmente realizados e aplicados no poço, de acordo com os valores unitários licitados.

2.2.2 O recebimento da obra se dará após o recebimento da análise da água, da planilha de teste de vazão e do perfil geológico construtivo, esses dois últimos assinados pelo responsável técnico da execução da obra.

2.2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida no cronograma da Proposta Vencedora o qual terá como base o do processo.

2.3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

2.4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado ao setor engenharia através do e-mail agricultura@fagundesvarela.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

2.5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.6 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra.

b) Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

2.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.8 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

2.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.12 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0701	20	607	2	2	49	CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS POÇOS, CISTERNAS E AÇUDES	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6811	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDESCONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6890	Recursos não Vinculados de Impostos 1500
0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDESCONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6902	Outras Transferências de Convênios ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0701	20	607	2	2	49	POÇOS, CISTERNAS E AÇUDESCONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	6903	In2701 Outras Transferências de Convênios ou In1701
------	----	-----	---	---	----	--	--------------	--	------	--

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

3.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na instalação de sistemas de bombeamento para poços artesianos, possuindo experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.2. Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e profissionais habilitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.2.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

3.2.2. Não será admitida a utilização de materiais reconicionados, remanufaturados ou usados.

3.2.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as práticas de mercado.

3.3. CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL

3.3.1. Deverá ser fornecido e instalado conjunto motobomba submersível com as seguintes características mínimas:

a) Vazão: 5,0 m³/h;

b) Número de estágios: 25;

c) Altura manométrica total (AMT): 162 mca;

d) Motor trifásico de 5,0 CV;

e) Tensão de alimentação: 220/380 V.

3.3.2. O conjunto motobomba será destinado ao recalque de água do poço até o reservatório de abastecimento.

3.3.3. A instalação deverá ser compatível com as características do poço existente, considerando profundidade, níveis estático e dinâmico, vazão disponível e demais parâmetros necessários ao correto funcionamento do sistema.

3.3.4. A suspensão da motobomba deverá ser realizada mediante flange de vedação (tampa do poço) e tubulação galvanizada de 1½”.

3.3.5. Na saída do poço deverão ser instalados os acessórios necessários à operação e manutenção do sistema, incluindo curva, união, niple galvanizado e válvula de retenção horizontal tipo portinhola em bronze, todos com diâmetro de 1½”.

3.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.4.1. O cabo de alimentação elétrica da motobomba deverá possuir seção mínima de 3 x 6,0 mm² e comprimento aproximado de 80 metros, ou conforme necessidade da instalação.

3.4.2. Toda a instalação elétrica deverá atender às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia.

3.5. QUADRO DE COMANDO

3.5.1. Deverá ser fornecido e instalado quadro de comando automático destinado ao acionamento, controle e proteção do conjunto motobomba.

3.5.2. O quadro deverá ser confeccionado em caixa metálica com pintura epóxi anticorrosiva, com dimensões aproximadas de 50 x 40 x 20 cm.

3.5.3. O quadro de comando deverá conter, no mínimo:

a) Disjuntores;

b) Capacitores;

c) Chaves contadoras;

d) Chave contadora auxiliar de partida;

e) Relé temporizador;

f) Relé térmico;

g) Fusíveis;

h) Cabos de força em cobre 6 mm²;

i) Cabos de comando em cobre 0,75 mm²;

j) Canaletas de PVC com tampa;

k) Sistema completo de aterramento;

l) Chave tripolar.

3.5.4. O sistema deverá possuir temporizador para controle dos períodos de funcionamento da bomba e enchimento dos reservatórios.

3.6. SISTEMA DE CLORAÇÃO

3.6.1. Deverá ser fornecido e instalado clorador compatível com o sistema de abastecimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.6.2. O sistema deverá atender aos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo níveis adequados de cloro residual livre na água distribuída.

3.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, instalação, montagem, interligações hidráulicas e elétricas, testes operacionais e colocação em funcionamento de todos os equipamentos.

3.7.2. A execução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema.

3.7.3. Os serviços deverão ser executados observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

3.8. TESTES E COMISSONAMENTO

3.8.1. Após a conclusão da instalação deverão ser realizados testes operacionais para verificação do desempenho da motobomba, funcionamento do quadro de comando, estanqueidade das conexões hidráulicas e eficiência geral do sistema.

3.8.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a aprovação dos testes pela fiscalização do contrato.

3.9. TREINAMENTO E GARANTIAS

3.9.1. A contratada deverá fornecer orientações básicas de operação e manutenção aos responsáveis indicados pela Administração.

3.9.2. Deverão ser entregues manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos relativos aos equipamentos fornecidos.

3.10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.10.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços.

3.10.2. Eventuais danos ou prejuízos deverão ser reparados integralmente às expensas da contratada, sem ônus para a Administração.

4. DA ORDEM DE INÍCIO

4.1. Os serviços e/ou obras deverão ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município, devendo a Contratada APRESENTAR os seguintes documentos:

4.1.1. Apresentar a **ART ou RRT** de execução dos serviços, devidamente quitada:

a) se a vencedora, for de outro estado, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

b) Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da **ART de execução**, serão de responsabilidade da mesma.

4.1.2 – Comprovação de abertura da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), junto ao INSS, referente ao objeto.

4.1.3 – Licença ambiental junto ao órgão competente para perfuração objeto de presente Edital.

4.1.4 - Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos devidamente capacitados.

a) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração.**

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *“Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...)”*.

Ficam designados os seguintes Gestores e Fiscalizadores das respectivas secretarias solicitantes:

O **GESTOR** indicado deverá ser o Sr. Márcio Domeneghini, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O **FISCALIZADOR** indicado deverá ser a Sra. Daniela Roman Cortelini, Coordenadora do DMA.

5.2. Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.3. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

5.4. Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5.7. Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

6.2. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

6.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

6.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, toda e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

6.5. Deverá informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

6.6. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado,

6.7 - A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

6.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

6.9. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivos, em especial, pagamento de alários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

6.11. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

6.12. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

6.13. CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

6.14. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.

6.15. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local e entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

6.16. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.

6.17. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE www.fagundesvarela.rs.gov.br.

6.18. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.19. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e conseqüentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

6.20. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará as sanções cabíveis, dispostas no contrato

6.21. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena e rescisão do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6.22 - A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal

6.23. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

7 - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** aplicada quando se tratar de infração de menor gravidade que não resulte em prejuízos significativos;
- b) **Multa:** compensatória ou moratória, no patamar mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo fixado pela Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.4. A aplicação de multa de mora por atraso na execução não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulando-a com as demais sanções previstas em lei.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos créditos eventualmente devidos pelo Município à CONTRATADA, além da perda desses créditos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário municipal.

7.7. Previamente à aplicação da sanção de multa (alínea "b" do item 7.2), será garantido ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

7.8. Para a aplicação das sanções de impedimento (alínea "c") e inidoneidade (alínea "d"), o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretende produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas, julgadas indispensáveis pela autoridade ou comissão processante, o contratado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.10. Serão indeferidas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas manifestamente ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios administradores, empresas sucessoras ou coligadas, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. A reabilitação do contratado perante a Administração Municipal será admitida desde que preenchidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento integral da multa aplicada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

• e) Análise jurídica prévia da Procuradoria do Município com parecer conclusivo.

7.13. A sanção motivada pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1 exigirá também, como condição obrigatória para a reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento comprovado de programa de integridade (*compliance*) pelo responsável.

8 - DA RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

9.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4. O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

10 - DO FORO

10.1 É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas subscritas.

FAGUNDES VARELA-RS, ----- DE ----- DE 2026

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 14:13:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/GovEm> para
verificar a autenticidade.

